



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2021-TJAM

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2021-TJAM,
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO DE RIBEIRINHAS- CASA DE SARA,** na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE RIBEIRINHAS- CASA DE SARA**, sediado na Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, à R. Dep. Francisco Souza, nº 17, Morada do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.104/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do Documento de Identidade nº 0763410-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.878.422-91, doravante denominado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital SEI nº 2019/000030566-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **DOADOR** e o **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2021-TJAM**, de acordo com o art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 8.º, II, do Decreto nº 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a doação de materiais ao **DONATÁRIO**, conforme especificações e quantidades a seguir:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOMBO
04	MESA	2588
		3453
		8597
		36212

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
03	ARMÁRIO	12062
04	MESA	29704
01	BEBEDOURO	56070
		36212

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

2.1. 03	ARMÁRIO	12062
04	MESA	29704
01	BEBEDOURO	56070

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabiliza, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Instrumento será regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação, em forma de extrato, do presente termo, será realizada pelo Doador no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), 16 de setembro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DOADOR

Sra. **WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS**
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE RIBEIRINHAS- CASA DE SARA
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA

Apoio Operacional TJAM

Assinado digitalmente

DANIELLE DE LIMA BARROS

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 16/09/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 21/09/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Lima Barros, Servidor**, em 21/09/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337862** e o código CRC **818A19DB**.